

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
PROCON

Proteção e Defesa do Consumidor

Este Informativo pretende através de algumas dicas orientá-lo com relação ao seu comércio

É através da visualização do preço de um determinado produto que o consumidor tem condições de manifestar ou não interesse a compra, sempre considerando o seu direito à liberdade de escolha e ao consumo consciente.

São Admitidas as seguintes formas de afixação de preços:

(atendem os requisitos art. 31 CDC)

- No Comércio em geral, os preços devem estar sempre visíveis aos consumidores através de etiquetas ou similares afixados diretamente nos produtos expostos à venda, ou em vitrines.
- O mesmo pode ser feito mediante cartaz, placa, plaqueta ou outro indicativo colocado próximo ao produto.
- Nos produtos expostos em vitrines ou similares, quando os preços forem informados mediante relação, essa deverá estar afixada no próprio local. É importante ressaltar que qualquer que seja a modalidade escolhida os preços devem ser expressos em moeda corrente Nacional.

Validade – (Art. 18 Parágrafo 6º CDC)

É determinadamente proibida não só a comercialização (venda) de produtos com validade vencida, mas também sua simples exposição ao consumo.

Cheques

Para aqueles que trabalham com cheques o melhor é colocar uma placa/cartaz em local visível informativo “ACEITAMOS CHEQUES MEDIANTE CONSULTA” OU
“NÃO ACEITAMOS CHEQUES”

É considerada prática abusiva se o estabelecimento se recusa a aceitar cheque de conta aberta há menos de 06 meses (art. 39 do CDC) e (art. 4º inciso I e III)

❖ Reclamações que envolvam troca de peças de vestuário em razão da compra ser realizada em estabelecimento sem provador.

- De acordo com o art. 18 do CDC a troca somente é obrigatória quando o produto apresentar vício de qualidade. Portanto, mesmo que o estabelecimento não tenha provadores e tenha informado previamente através da Nota Fiscal que não efetuará a troca esta não poderá ser exigida, exceto em caso de defeito.

Ieda Gonzaga Dias
Coordenadora do Procon/Itanhaém